



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DOS LENÇÓIS MARANHENSES

Rua Principal do povoado Cantinho, - Barreirinhas - CEP 65590000

Telefone: (83) 99163-6509

ERRATA

O Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses vem por meio desta ERRATA apresentar atualizações referentes ao EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, Sei nº (023088265). A seguir, destacamos as alterações identificadas e que serão aplicadas ao processo de credenciamento:

Nos itens 6.3 e 6.6 - Da Operação

ONDE LÊ-SE:

[...]

6.3 O condutor de veículos e os veículos autorizados deverão ser identificados individualmente com os seguintes elementos visuais descritos abaixo

6.3.1 O Condutor de Veículo autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

- I. - Crachá emitido pelo ICMBio, que deverá estar portando em local visível, sempre que em trabalho;
- II. - Camiseta padrão do ICMBio, de manga longa ou curta, que identifica o condutor de visitantes. A logo da agência, associação ou cooperativa à qual o condutor estiver vinculado pode ser adicionada na manga da camiseta.
- III. - Calça ou bermuda na cor Preta.

6.3.2 Veículo autorizado para o serviço de transporte terrestre de passageiros deverá se identificar individualmente com os seguintes elementos visuais: Adesivos com código alfanumérico da Autorização emitida pelo ICMBio, conforme modelo fornecido pelo ICMBio com o código QRCode da autorização (Sei) e placa do veículo.

6.3.3 Não será permitido o acesso de veículos autorizados sem a identificação visual (adesivos nos dois lados).

6.3.4 A identificação visual usando obrigatoriamente adesivos nos dois lados do veículo, que deverá ficar amostra durante todo o período de prestação de serviço no interior do Parque Nacional.

6.4 O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da autorização, para a identificação individual tratada neste Edital. Antes disso, deverá portar a autorização em meio digital ou papel quando acessar o Parque Nacional.

6.5 O prestador de serviço autorizado será responsável pela confecção dos adesivos, crachás e uniforme.

6.6 A utilização dos adesivos, crachás e uniformes em lugar visível é obrigatória durante todo o período da prestação do serviço.

6.7 Os veículos de transporte terrestre de passageiros deverão ser conduzidos por condutor autorizado, observando a compatibilidade da CNH e a capacidade do veículo.

[...]

LEIA-SE:

[...]

6.3 O condutor de veículos e os veículos autorizados deverão ser identificados individualmente com os seguintes elementos visuais descritos abaixo

6.3.1 O Condutor de Veículo autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com os seguintes elementos visuais:

- I. - Crachá emitido pelo ICMBio, que deverá estar portando em local visível, sempre que em trabalho;
- II. - Camiseta padrão do ICMBio, de manga longa ou curta, que identifica o condutor de visitantes. A logo da agência, associação ou cooperativa à qual o condutor estiver vinculado pode ser adicionada na manga da camiseta e na parte mediana central das costas onde poderá estar associada às redes sociais, e-mail e contatos telefônicos, diretamente abaixo da régua de logomarcas do governo federal.
- III. - Calça ou bermuda na cor Preta.

6.3.2 Veículo autorizado para o serviço de transporte terrestre de passageiros deverá se identificar individualmente com os seguintes elementos visuais: Adesivos com código alfanumérico da Autorização emitida pelo ICMBio, conforme modelo fornecido pelo ICMBio com o código QRCode da autorização (Sei) e placa do veículo.

6.3.3 Não será permitido o acesso de veículos autorizados sem a identificação visual (adesivos nos dois lados).

6.3.4 A identificação visual usando obrigatoriamente adesivos nos dois lados do veículo, que deverá ficar amostra durante todo o período de prestação de serviço no interior do Parque Nacional.

6.4 O prestador de serviço autorizado terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento da autorização, para a identificação individual tratada neste Edital. Antes disso, deverá portar a autorização em meio digital ou papel quando acessar o Parque Nacional.

6.5 O prestador de serviço autorizado será responsável pela confecção dos adesivos, crachá e uniforme. Fica definida para dia 31 de dezembro de 2026, a data limite para adequação e adoção, especificamente para a camisa, mas aos credenciados que não adotarem a camisa, no período de transição, fica obrigatório o uso de camisa de empresa, cooperativa ou associação ficando proibido uso de vestimentas alternativas, que não caracterizem vínculo com a função desempenhada. Permanece obrigatório o uso do crachá físico.

6.6 A utilização dos adesivos, crachás e uniformes em lugar visível é obrigatória durante todo o período da prestação do serviço.

6.7 Os veículos de transporte terrestre de passageiros deverão ser conduzidos por condutor autorizado, observando a compatibilidade da CNH e a capacidade do veículo.

CLÁUDIO AUGUSTO PEREIRA

(Chefe Substituto do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Pereira, Chefe de UC Substituto(a)**, em 23/05/2026, às 22:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023498578** e o código CRC **F23B162E**.